

Protocolo: 28.149/2011

DSE Convênio nº 134/11

Publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu	
Nº	1114
Data	15/09/2011
Pág.	
DSE	

Convênio para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-Pasep, que entre si fazem o BANCO DO BRASIL S.A. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o nº 00.000.000/00001-91, sito no Setor Bancário Sul - Lote 23 - Plano Piloto - Edifício Sede I - Bloco A, neste ato como Administrador do PASEP (nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 8, de 03.12.70) e doravante denominado ADMINISTRADOR, representado pelo SR. OSMAR GARCIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, com sede na cidade de Botucatu-SP, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Juridica sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representada pelo SR. JOÃO CURY NETO, abaixo assinado, aqui denominada ENTIDADE, resolvem firmar o presente convênio, para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, e assim ajustam e acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ENTIDADE incumbir-se-á de proceder ao pagamento dos benefícios (art. 5o. do Decreto 4.751, de 17/06/2003) do Pasep aos seus servidores, beneficiários do Programa, com recursos previamente transferidos em seu favor pelo ADMINISTRADOR;

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a transferência dos recursos de que trata a cláusula I, louvar-se-á o ADMINISTRADOR nos dados abaixo, sobre servidores, funcionários, empregados da Entidade, constantes de arquivo magnético que a ENTIDADE se obriga a fornecer ao ADMINISTRADOR nos prazos por ele determinados:

- número do CNPJ da Entidade;
- nome da Entidade;
- número de inscrição do participante no Pasep;
- nome do participante;
- data de nascimento;
- matrícula do servidor na Entidade, se houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - O meio magnético utilizado será de propriedade da entidade em sua utilização, pelo ADMINISTRADOR, restringir-se-á à leitura dos dados nela existentes e posterior gravação do arquivo contendo relação nominal dos valores a serem creditados aos participantes;

CLÁUSULA TERCEIRA - As instruções sobre os serviços a serem executados e especificações técnicas a serem observadas serão transmitidas à ENTIDADE através do Leiaute dos Arquivos PASEP/FOPAG, editado pelo ADMINISTRADOR, e/ou de outras instruções complementares que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA - A ENTIDADE assume total responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos na forma deste convênio, bem como pelos prejuízos que porventura causar a seus servidores em consequência de erro no processamento dos créditos ou em qualquer outra fase de execução do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA - A ENTIDADE se compromete, durante 5 anos, a partir da data do pagamento, a prestar toda e qualquer informação ao ADMINISTRADOR sobre os créditos efetuados;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este convênio terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo facultado às partes denunciá-lo em qualquer tempo, sem que o uso desta faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza. A denúncia será efetuada por escrito e somente produzirá efeito após cumpridas as medidas constantes na cláusula sétima, desde que previamente ressarcido, pela ENTIDADE, todo e qualquer prejuízo porventura acarretado aos seus servidores ou ao ADMINISTRADOR, na execução deste convênio (cláusula nona);

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Cidade, para dirimir dúvidas decorrentes deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro;

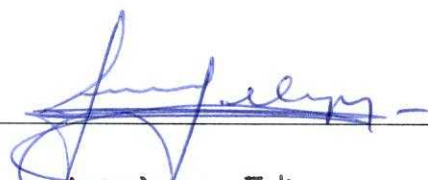
E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor deste, o qual entrará em vigor na data da assinatura.

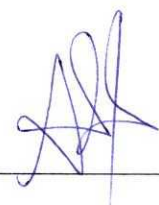
Botucatu-SP, 04 de julho de 2011


BANCO DO BRASIL S.A.
João Carlos Paulucci
Gerente


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUCATU

Testemunhas:


Luiz Augusto Felipe
Secretário de Administração


Amanda Cristine Celestino
383608228-40